



P R E F E I T U R A

COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CONTRATO Nº0206/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0021/2026 de 16/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000849/2026 de 23/02/2026

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28640-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César Cordoeiro Perut, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] e, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **ADILSON DA SILVA FENOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] IFP-RJ, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº007/2026 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos, nº25, sala 3, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para funcionamento da LOJA DE ARTESANATO.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de R\$1.200 (hum mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.



P R E F E I T U R A
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: 1800.13.122.0009.2.184.33903600000

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do LOCADOR, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O LOCADOR obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o LOCADOR à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 16 de abril de 2026.

MUNICIPIO DO CARMO
Paulo Cesar Cordoeiro Perrut
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Port. 009/2026

MUNICIPIO DE CARMO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Paulo César Cordoeiro Perrut
CONTRATANTE

Adilson da Silva Fenos
ADILSON DA SILVA FENOS
Locador

Testemunhas:

Micheline Fróes Basso

CPF:

[Redacted]

Maria Clara Costa

CPF:

[Redacted]



PREFEITURA
CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.328 - QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026 - PODER EXECUTIVO

9/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0203/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;
PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026;
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;
CONTRATADA: ECS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;
VALOR: R\$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº088/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PRAZO: 06 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.18.122.0002.2.093.33903000000

37947
Identificador de Publicação

10/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000849/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0021/2026
OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos, nº25, sala 3, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para funcionamento da LOJA DE ARTESANATO que obedece aos termos do Requerimento nº007/2026 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
LOCADOR: ADILSON DA SILVA FENOS;
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;
FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;
VALOR: R\$1.200 (hum mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.13.122.0009.2.184.33903600000

37948
Identificador de Publicação

11/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

CONTRATO Nº0031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0007/2026 DE 06/04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001558/2026 DE 23/03/2026
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO USO DE PROTOCOLOS AVALIATIVOS, NO INTUITO DE NORTEAR A INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, CONTRATANDO A RENOMADA PROFESSORA E FORMADORA, DRª GISELENE SILVA DUTRA – REPRESENTADA, COM EXCLUSIVIDADE, PELA EMPRESA PRODIMP: TREINAMENTOS & CURSOS, CNPJ: 27.258.364/0001-22 PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A FORMAÇÃO OCORRERÁ COM 08 (OITO) ENCONTROS SÍNCRONOS (ONLINE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADOS AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO.
CONTRATADA: PRODIMP: CURSOS & TREINAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO: ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM SEU VIGOR ATÉ A DATA DE 03/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 10 2400 12 361 0006 2.044 33903900000 150010010000/44.

37944
Identificador de Publicação